

CONIMS Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos/exames.

CREDENCIADO:

PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA



ATO DE CONSÓRCIO Resolução nº 059/2023

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

- **Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS.
- **§1º**. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- § 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.
- **Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
- **§1º**. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
- §2º O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
- §3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da



prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

- Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- I paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação § 2º Na hipótese do inciso II:
- I o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
- II o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.
- § 3º Na hipótese do inciso III:
- I o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
- II o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
- **Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:
- I proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;
- II maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;
- III conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD,
 e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;
- IV distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;
 V sorteio;
- VI outras formas devidamente justificadas.
- **§1º**. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.
- § 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.
- § 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
- § 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.



Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

- **Art. 5º** O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
- I condições gerais de ingresso;
- II exigências específicas de qualificação técnica;
- III regras de contratação;
- IV valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V critério para distribuição de demandas;
- VI formalização da contratação;
- VII recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII minuta de instrumento de contrato;
- IX modelos de declarações; e
- X outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

- **Art. 6º**. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- §1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
- **§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.
- §3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços
- **Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
- **§1º**. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.
- **§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- §3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de



documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

- **Art. 10**. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Art. 11**. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

- **Art. 12**. São obrigações do credenciado contratado:
- I executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- V justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;
- VI responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS:
- VII conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;
- VIII manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;
- **Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS



ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO № 067/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 ()	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 ()	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 ()	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 ()	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

PAULO HORN PRESIDENTE



Patologia Humana Diagnóstica

Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

Requerimento para Inscrição no Credenciamento

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados nº 001/2023 divulgado pelo CONIMS, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: PhD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Sociedade

Simples Ltda

CNPJ: 09.230.650/0001-06

Telefone: 46 2101-2163 Email: patologiapb@hotmail.com

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 361 Bairro: Centro

CEP: 85501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 2560890

Dados Bancários Banco Brasil Ag: 0495-2 Conta corrente: 42718-7

Procedimentos/Exames/Consultas

Código	Descrição	Valor uni	tário	Quantidade Anual
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	R.\$	13,72	174
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO- VAGINAL E DE MAMA)	R\$	20,96	10
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$	35,34	4
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$	14,37	276
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$	61,77	10
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$	55,00	20882
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	131,52	406
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$	45,83	8
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$	61,77	4
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$	40,78	70





Patologia Humana Diagnóstica

Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dias da Semana	Períodos e horários	
Segunda à sexta-feira	Manhã: 08:00 h ás 11:30 h	
	Tarde: 13:30 h ás 18:00 h	

Nome dos profissionais que executarão os serviços:

Gilliatt Hauer Queiroz Telles CRM - PR 20491

Matheus Vieira da Costa CRM - PR 32991

Lo	cais	onde serão executados os serviços:
(Χ) Local próprio - Empresa
() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
()	Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
()	Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
() Secretaria de Saúde do Município; Qual?

Pato Branco, 11 de maio de 2023.

PhD – Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste S/S Ltda

Indiamara Zanco Bonetti



Patologia Humana Diagnóstica DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa PhD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°09.230.650/0001-06, por intermédio de sua representante legal, Indiamara Zanco Bonetti, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N. ° 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.

PhD – Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste S/S Ltda

Indiamara Zanco Bonetti

01/05/2023, 18:06 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.230.650/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC		DATA DE ABERTURA 28/11/2007
NOME EMPRESARIAL PHD - LABORATORIO DE	E PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTIO	CA DO SUDOESTE LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO *********	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 86.40-2-01 - Laboratórios	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de anatomia patológica e citológica	<u> </u>	
	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e atendimento em pronto-socorro e	unidades hospitalares para ate	ndimento a urgências
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			
R PEDRO RAMIRES DE I	MELLO	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2101-2163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/11/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/05/2023** às **18:06:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO:

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO

361

(Localização atividade

Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CNPJ/CPF:

09.230.650/0001-06

ÁREA ÚTIL:

50,00

ALVARÁ:

019/2008

PROCESSO Nº:

256089

DATA EXPEDIÇÃO; 15/01/2008

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2560890

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A Vanderlei José de la Mandario de Administração

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br



A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAG. DO SUDOESTE LTDA EPP RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J.:

ÁREA CONSTRUIDA: 100 m2

09.230.650/0001-06

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361

CENTRO

ENDEREÇO:

BAIRRO:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS e ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES RAMO DE ATIVIDADE: K

PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

SECUNDÁRIO:

200406 LABORATÓRIOS CLÍNICOS 332633 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM FRONTO SOCORRO E UNIDADES NOSFITALARES FARA ATENDIMENTO A ITDEÈNCIAS

GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES RESPONSAVEL TÉCNICO:

07/06/2022 07/06/2023 DATA DE VENCIMENTO: DATA DE VISTORIA:

RISCO 2

GRAU DE RISCO:

20491 / CRM / PR N° REG CONSELHO:

N° DE LICENÇA:

1693

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Sáude do Paraná)

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Wagner dos Santos Chefe da Vigilancia Sanitária Port. 6/16/2014

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Santária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/04/2023

CNES: 5664675 Nome Fantasia: PHD CNPJ: 09.230.650/0001-06

Nome Empresarial: PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Número: 361 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR

CEP: 85501-250 Telefone: 0462101 2163 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7º

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: INDIAMARA ZANCO BONETTI

Cadastrado em: 22/02/2008 Atualização na base local: 20/12/2022 Última atualização Nacional: 21/04/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	sus
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

		Ambulatorial		Hospitalar		
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição
Doscrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	3939413
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	5	5	SIM

Resíduos/Rejeitos

	Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS	
RESIDUOS QUIMICOS	

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	СВО	Descrição S		Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRESSA REGINA DALL PUPPO	700509744212950		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
EDITE TESSER	701305629028030		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
ELAINE TEREZINHA CONRADI	980016283035154		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES	706407100553180		225148	MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES	706407100553180		225335	MEDICO PATOLOGISTA CLINICO MEDICINA LABORATORIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	СВО	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GISELI PATRICIA MARTELO	702103780127199		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
INDIAMARA ZANCO BONETTI	980016283066998		252105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JOSE EDERALDO QUEIROZ TELLES	703605029035234		225148	MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOSIANE DOS SANTOS DE QUADROS	705009223442252		818110	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LAURINDO BONETTI	700902921055992		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA ANGELICA SOARES QUEIROZ TELLES	704004339741660		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIANE TIBES	706904142942633		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MATHEUS VIEIRA DA COSTA	704708732846437		225325	MEDICO PATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
TAIS LUANA SCALZAVARA	702801566282970		818110	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES FISICOQUIMICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
TATIANA KRESSIN DE LIMA	706402631600282		422115	RECEPCIONISTA DE SEGURO SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VANESSA MARCONDES DOS SANTOS	706201019107466		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VIVIANE DA SILVA	708504333501275		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	NACIONAL	09/2014	99/9999	GM/MS 2046/2014	02/01/2014		17/09/2014	17/09/2014

Habilitações - Histórico		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Regras Contratuais		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Regras Contratuais - Histórico		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Contrato Gestão		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Contrato Gestão - Histórico		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Incentivos		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Incentivos - Histórico		
	Nenhum resultado para a consulta realizada.	
Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no	o site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).	Pag. 7 de 8

Equipes	
	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Residência Terapêutica	
	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Organizações Parceiras	
	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Gerência/Administração Terceiro/Interveniente	
	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Base Descentralizada	
	Nenhum resultado para a consulta realizada.
SAMU 192	
	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Data desativação: Motivo desativação:	

1

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 09.230.650/0001-06 NIRE 41206752036

JOSÉ EDERALDO QUEIROZ TELLES, brasileiro, separado, natural de Itapira, SP, nascido em 01/12/1954, médico com registro no CRM/PR nº 6525, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.465-5/SSP/PR e CPF nº 320.886.049-87, residente e domiciliado à Rua Max Schubert, nº 90, bairro Alto Boqueirão, CEP 81720-300, em Curitiba, PR, GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, PR, nascido em 05/09/1977, médico com registro no CRM/PR nº 20491, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.133.665-6/SSP/PR e CPF nº 028.813.109-66, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, apto 192, bairro Alto da Glória, CEP 80030-230, em Curitiba, PR e MARIA ANGÉLICA SOARES QUEIROZ TELLES, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, PR, nascida em 08/08/1979, médica com registro no CRM/PR nº 20492, portadora da Carteira de Identidade nº 5.886.724-1/SSP/PR e CPF nº 006.953.819-03, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, apto 192, bairro Alto da Glória, CEP 80030-230, em Curitiba, PR, únicos sócios da sociedade PHD - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA - EPP, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob o nº 42771, em 28 de novembro de 2007, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Pato Branco, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752036 em 28/04/2010, última alteração contratual registrada sob nº 20190062711 em 15/01/2019 e inscrita no CNPJ nº 09.230.650/0001-06, resolvem por este instrumento alterar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- 1^a: Criação de Filial Fica criada a Filial nº 01 estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, à Rua Ibiporã, nº 333, sala 402, Centro, CEP 85501-056, a qual terá a atividade de <u>8640-2/01</u> Atividades de laboratório de anatomia patológica, citopatologia, imunohistoquímica e biologia molecular, ficando destacado o Capital Social de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 2^a: Fica alterado os endereços dos sócios GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES e MARIA ANGÉLICA SOARES QUEIROZ TELLES para Rua Vitorio Sbalqueiro, nº 174, bairro Vista Alegre, CEP 82.100-060, Curitiba, PR.
- 3^a: Fica alterado o endereço do sócio **JOSÉ EDERALDO QUEIROZ TELLES** para Rua Albano Reis, nº 685, bairro Bom Retiro, CEP 80.520-530, Curitiba, PR.
- 4^a: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

m

y LAN Y

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 09.230.650/0001-06 NIRE 41206752036

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA

CNPJ 09.230.650/0001-06

NIRE 41206752036

JOSÉ EDERALDO QUEIROZ TELLES, brasileiro, separado, natural de Itapira, SP, nascido em 01/12/1954, médico com registro no CRM/PR nº 6525, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.465-5/SSP/PR e CPF nº 320.886.049-87, residente e domiciliado à Rua Albano Reis, nº 685, bairro Bom Retiro, CEP 80.520-530, Curitiba, PR, GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, PR, nascido em 05/09/1977, médico com registro no CRM/PR nº 20491, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.133.665-6/SSP/PR e CPF nº 028.813.109-66, residente e domiciliado na Rua Vitorio Sbalqueiro, nº 174, bairro Vista Alegre, CEP 82.100-060, Curitiba, PR, e MARIA ANGÉLICA SOARES QUEIROZ TELLES, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, PR, nascida em 08/08/1979, médica com registro no CRM/PR nº 20492, portadora da Carteira de Identidade nº 5.886.724-1/SSP/PR e CPF nº 006.953.819-03, residente e domiciliado na Rua Vitorio Sbalqueiro, nº 174, bairro Vista Alegre, CEP 82.100-060, Curitiba, PR, únicos sócios da sociedade PHD -LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob o nº 42771, em 28 de novembro de 2007, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Pato Branco, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752036 em 28/04/2010, última alteração contratual registrada sob nº 20190062711 em 15/01/2019 e inscrita no CNPJ nº 09.230.650/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA e terá sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui 1 (uma) filial sendo:

FILIAL 01 - estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, à Rua Ibiporã, nº 333, sala 402, Centro, CEP 85501-056, a qual terá a atividade de <u>8640-2/01</u> Atividades de laboratório de anatomia patológica, citopatologia, imunohistoquímica e biologia molecular, ficando destacado o Capital Social de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: <u>8640-2/01</u> Atividades de laboratório de anatomia patológica, citopatologia, imunohistoquímica e biologia molecular; <u>8610-1/02</u> Atividades médicas em pediatria, neonatologia e UTI.

M

8

At the

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA - EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 09.230.650/0001-06 NIRE 41206752036

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ EDERALDO QUEIROZ TELLES – 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e

quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES - 1.350 (um mil trezentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) integralizados neste ato em moeda corrente

MARIA ANGÉLICA SOARES QUEIROZ TELLES - 150 (cento e c) cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital - em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
JOSÉ EDERALDO QUEIROZ TELLES	1.500	R\$ 1.500,00	50
GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES	1.350	R\$ 1.350,00	45
MARIA ANGÉLICA SOARES QUEIROZ TELLES	150	R\$ 150,00	5
TOTAL	3.000	3.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 28 de novembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por sócios e/ou por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 09.230.650/0001-06 NIRE 41206752036

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente a não sócia INDIAMARA ZANCO BONETTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, nascida em 30/03/1988, na cidade de Pato Branco, PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.058.837-4/SSP/PR e CPF nº 061.560.019-05, residente e domiciliada na Rua Ivo Cantu, 295, bairro Parzianello, CEP 85504-530, em Pato Branco, PR, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, financiamentos e empréstimos, seja em favor da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou ainda de terceiros, bem como comprar, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

W &

SHE !

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 09.230.650/0001-06 NIRE 41206752036

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES, com registro no CRM/PR nº 20491, assume a responsabilidade técnica perante o conselho regional de medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Pato Branco, 10 de Maio de 2021.

José Ederaldo Queiroz Telles

maria angelua & Telles

Maria Angélica Soares Queiroz Telles

Gilliatt Hauer Queiroz Telles

Indiamara Zanco Bonetti Administradora não sócia



SELO: 0184014CSAA0000002130121L

http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por autenticidade a assinatura de GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES (443734) . Dou Fé.*F3WA3KH-1094066-79*.

Curitiba-PR, 17 de maio de 2021 - 15:07:34h. Testemunho da Ver gina Maria dos () Luciáne Buneck () Wagner I Em Testemunho ()Regina Maria dos

Santos Silva

Antunes

da Verdade () Wagner Luiz Gaspar Correla da Silva







SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671

Selo Nº 0184064CVAA0000002697021M

Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MARIA
ANGELICA SOARES QUEIROZ TELLES. Dou fé. *84477F****

Curitiba-PR. 20 de maio de 2021.

Em Testo da Verdade

_da Verdade

Edson de Araujo Junior - Escrevente



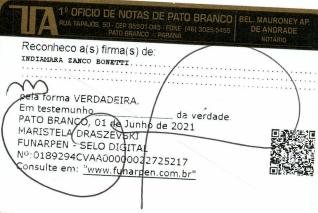
SERVICO DISTRITAL DA BARREIRINHA - www.cartoriod
TITULAR: GIOVANA MANIFRON DA FONSECA MANIGLIA
AV. ANITA GATIDAIN, T142, U abrai, Curitiba-PR
Valida esse selo em http://u abrai, Curitiba-PR
VRC43,609eio:R\$0,90Em.R\$7,36ES.R\$0,39Fadep.R\$0,47
Selo:0184024C VAA0000004452521V
Curitiba-PR
24 de Maro de 2021

Curitiba-PR, 24 de Maio de 2021 Reconheço por <u>VEROADEIRA</u> a(s) firma(s) de

[0261354]-JOSE EDERALDO QUEIROZ TELLES LETICIA ARAUJO FERREIRA VESCREVENTE (008)







MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

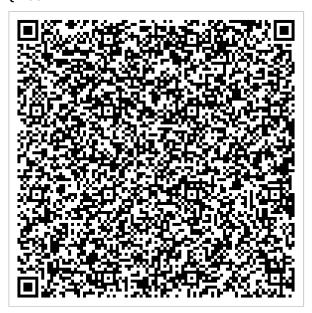
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENOEMI CRODA SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027950, inscrito no CPF n° 24272213920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
24272213920	027950	



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA CNPJ: 09.230.650/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:08:22 do dia 01/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/10/2023.

Código de controle da certidão: **7107.AB38.75A8.D4C5** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.230.650/0001-06

Razão

Social:
PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA SUDOEST
Endereço:
R PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /

85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042801401385946192

Informação obtida em 01/05/2023 18:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE

LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.230.650/0001-06
Certidão nº: 18253968/2023

Expedição: 01/05/2023, às 18:15:11

Validade: 28/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.230.650/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PATO BRANCO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 9230650000106

NOME.....: PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA - EPP

CNPJ/CPF..: 09.230.650/0001-06

ENDEREÇO..: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 361 - CENTRO DA CIDADE

CEP..... 85501250

MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.patobranco.pr.gov.br ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 01/05/2023. Válida até: 30/07/2023.

Ano da Certidão..... 2023 Número da certidão....: 0028373

Código de autenticidade da certidão: 695423079695423

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 01 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany CPF: 061.104.019-00 Tel.: (46) 3224-2414

E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com 85501-560 - Pato Branco - Paraná TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA.

CNPJ 09.230.650/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2023

DILMAR ALUIZION ERONESE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany CPF: 061.104.019-00 Tel.: (46) 3224-2414

E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com 85501-560 - Pato Branco - Paraná TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA.

CNPJ 09.230.650/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data

PATO BRANCO/PR, 26/de Abril de 2023

DILMAR ALUIZIONES





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030350768-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.230.650/0001-06

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

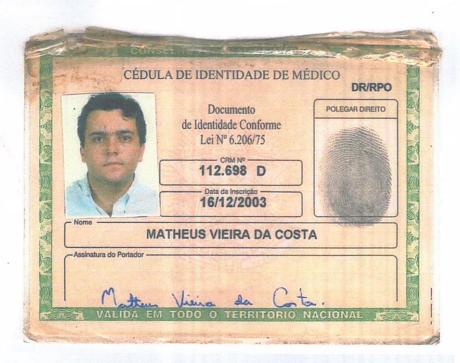
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



LEI № 7.116 DE 29/08/83

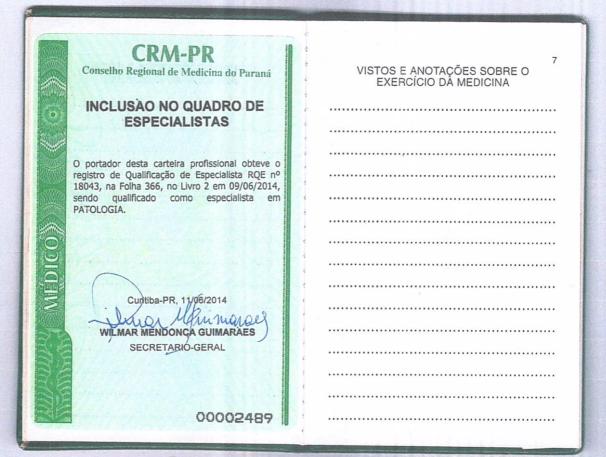






CREMESP Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador 191 (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado de São Paulo. Esta carteira è para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constár nas folhas seguintes. São Paulo, 16/12/2003 Dr. Clóvis Francisco Constantino Presidente WEDLEO Dr. Krikor Boyaciyan 1º Secretário

CRM-PR Conselho Regional de Medicina do Paraná INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA Registrado neste Conselho scò o nº 329\$1, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957. Origem: SP Ouritiba, 29/04/2014 Dr. Mauricio Marcondes Ribas Presidente Dr. Wilmar Mendonça Guimariaes Secretário-Geral



Pessoa Física

CRM:		
Cidade:		
Especialidade:		
Sexo:		
Q Buscar		
	idos	
🙎 Limpar pesquisa	idos	Situação CRM
Foram encontrados 1 resulta C Limpar pesquisa ome MATHEUS VIEIRA DA COSTA	idos	Situação CRM Ativo 32991
C Limpar pesquisa	idos	

Pessoa Jurídica





MATHEUS VIEIRA DA COSTA RUA SEBASTIAO DE CONTO 45 CASA LA SALLE 85505-313 PATO BRANCO PR

Seu número Claro 46 98817 4334

Vencimento Período de uso

05/05/2023 de 14/03/2023 a 13/04/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 85,29 2. Outros Lançamentos R\$1,88

Total a pagar

R\$ 87,17

131,20



3.065

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços: No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621

Na internet – minhaclaro.com.br Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria – Ligue 08007010180 Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX Aplicativos Digitais

Claro Pós 8GB [160]

Desconto Relacionamento -45,91

Servicos Inclusos no seu Plano

8GB de internet

Bônus de relacionamento promocional - 10GB

Extraplay Compartilhado 8GB

Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora

Passaporte Américas

Promoção Apps ilimitados

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 85,29

2. OUTROS LANÇAMENTOS VALOR R\$ Juros e Multa 1,88 SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS R\$ 1,88 **TOTAL A PAGAR** R\$ 87,17

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 28075980/042023

Descrição Valor ISS (R\$) Valor cobrado (R\$) Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium 13,00 Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium -4.55 Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeelo 26,00 Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeelo -9,10 Aplicativos Digitais - Smart ID - Truecalle 6,00 Desconto Aplicativos Digitais - Smart ID - Truecaller

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica Para uso do banco



84850000000-5 87170162202-4 30505108349-3 65006714122-0

Débito Automático 108349650

Data de Vencimento

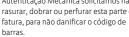
05/05/2023

Valor R\$ 87,17

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de







Descrição Valor ISS (R\$) Valor cobrado (R\$) Juros e Multa 1,88 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 31,13

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 26219984/042023

Claro S/A Avenida Jaime Reis, 495, – São Francisco Sobreloja 80510-010 – Curitiba – PR CNPJ 40, 432.544/0224-69 Inscrição Estadual 90282480-48 Atradisparta Clara 1025 Atendimento Claro: 1052

MATHEUS VIEIRA DA COSTA RUA SEBASTIAO DE CONTO 45 - CASA LA SALLE 85505-313 - PATO BRANCO - PR CPF/CNPJ 286.843.748-60 N° da conta: 108349650 Nº do cliente: 102086216

Modelo: 22 Série B23 Via Única Data de emissão: 14/04/2023 Período: 14/03/2023 a 13/04/2023 CFOP: 5307

Reservado ao Fisco: 477a.5289.0a1c.9b43.c43d.a2bc.88a7.9681

Valor Total da Nota Fiscal	56,04		10,09	0,00	56,04	
Desconto Passaporte Americas	-1,08	18,00	-0,19		-1,08	
Passaporte Americas	3,09	18,00	0,56		3,09	
Desconto Relacionamento	-29,08	18,00	-5,24		-29,08	
Claro Pós 8GB	83,11	18,00	14,96		83,11	
Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)	
www.claro.com.br	11 45 chemes 102000210		477a.5289.0a1c.9b43	.c43d.a2bc.88a7.9681		

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% Doc. Fiscal disponibilizado em meio eletrônico conf. Art. 9°, Subanexo III, Anexo IV, RICMS/PR.

RESUMO DE LIGAÇÕES

RESUMO	DE LIGA	ÇÕES
--------	---------	------

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor cobrado R\$
Ligações para telefones Claro Fixo/NET Fone	10	00:14:06	00:14:06	0,00	0,00
Ligações para celulares Claro	12	00:26:06	00:27:18	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras	5	00:08:14	00:08:36	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos	9	00:20:01	00:20:18	0,00	0,00

SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB) Mbytes utilizados Tarifa Valor cobrado R\$ Internet (MB) 7.522,911 0,00 0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

70min18s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (46) 98817 4334

Interurbanas e Rec. em viagem

Lig	ições para te	lefones Claro Fixo/NET Fone				
Da	a Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Cobrado (R\$)
10/	03 04:36:41	São Paulo Paraná (46)	46988034224	00:00:30	00:00:30	0,00
22/	03 11:03:29	Paraná Artemis	1934381166	00:00:30	00:00:30	0,00
22/	03 11:04:33	Paraná Artemis	1934381305	00:02:18	00:02:18	0,00
22/	3 16:58:17	Paraná Artemis	1934381305	00:00:36	00:00:36	0,00
25/	03 10:45:57	Paraná Piracicaba	1934210760	00:02:48	00:02:48	0,00
25/	03 10:50:45	Paraná Piracicaba	1934324415	00:00:54	00:00:54	0,00
25/	03 10:52:08	Paraná Piracicaba	1934210760	00:04:00	00:04:00	0,00
28,	03 13:50:58	Paraná Carambei	4232311425	00:01:00	00:01:00	0,00
30,	03 15:11:15	Paraná Piracicaba	1934323377	00:01:00	00:01:00	0,00
07,	04 00:45:02	São Paulo Paraná (46)	46988034224	00:00:30	00:00:30	0,00
To	al			00:14:06	00:14:06	0.00

Ligações pa	para cel	ulares Claro						
Data Hoi	ora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$
13/03 12:2	:23:58	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:01:15	00:01:18	0,00	0,00	0,00
5/03 11:15	15:57	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:01:08	00:01:12	0,00	0,00	0,00
6/03 11:4	43:03	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:00:18	00:00:30	0,00	0,00	0,00
20/03 10:4	:49:39	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:01:09	00:01:12	0,00	0,00	0,00
29/03 10:0	:04:08	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:03:06	00:03:06	0,00	0,00	0,00
30/03 10:1	:17:34	Paraná Paraná (46)	46988143003	00:00:12	00:00:30	0,00	0,00	0,00
03/04 11:14	14:40	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:06:07	00:06:12	0,00	0,00	0,00
04/04 15:2	:23:34	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:01:15	00:01:18	0,00	0,00	0,00
09/04 10:3	:36:16	São Paulo São Paulo (19)	19981177609	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00	0,00
1/04 09:	9:40:59	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:02:35	00:02:36	0,00	0,00	0,00
11/04 10:1	:19:03	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:00:12	00:00:30	0,00	0,00	0,00
12/04 09:	9:49:53	Paraná Paraná (46)	46988034224	00:07:19	00:07:24	0,00	0,00	0,00
otal				00:26:06	00:27:18	0,00	0,00	0,00
Ligações p	para cel	ulares de outras operadoras						
Data Hoi	ora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$
5/03 11:2	28:30	Paraná Paraná (46)	46999220033	00:02:26	00:02:30	0,00	0,00	0,00
7/03 18:2	:20:00	Paraná Paraná (46)	46991065515	00:00:15	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/03 11:3	34:57	Paraná Paraná (46)	46999220033	00:02:00	00:02:00	0,00	0,00	0,00
04/04 16:5	:59:19	Paraná Paraná (46)	46999727004	00:01:42	00:01:42	0,00	0,00	0,00
05/04 10:1	:12:34	Paraná Paraná (46)	46999727004	00:01:51	00:01:54	0,00	0,00	0,00
otal				00:08:14	00:08:36	0,00	0,00	0,00
Ligações p	para tel	efones fixos						
Data Hoi	ora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)

Autorização para Débito em Conta

Paraná Pato Branco

Paraná Pato Branco

14/03 10:07:55

25/03 19:32:20

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro PR/SC na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo

4632255500

4632234412

00:03:46

00:04:12

00:03:48 0.00

00:04:12 0.00

0.00

0.00

Código Débito Automático: 108349650 Claro PR/SC	Agência:
Nome do Cliente: CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Banco:	Data:
Número da conta Corrente:	Assinatura:

4

0.00

0.00

igações para telefones fixos (continuação)						
Data Hora Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$
05/04	4621013020	00:02:23	00:02:24	0,00	0,00	0,00
05/04 13:02:16 Paraná Pato Branco	4632243131	00:01:03	00:01:06	0,00	0,00	0,00
05/04 13:49:26 Paraná Pato Branco	4632242415	00:00:59	00:01:00	0,00	0,00	0,00
09/04 10:34:51 São Paulo Piracicaba	1934210760	00:00:57	00:01:00	0,00	0,00	0,00
09/04 18:55:51 São Paulo Piracicaba	1934212892	00:01:05	00:01:06	0,00	0,00	0,00
09/04 19:00:47 São Paulo Piracicaba	1933755505	00:04:15	00:04:18	0,00	0,00	0,00
1/04 09:43:55 Paraná Pato Branco	4621013020	00:01:21	00:01:24	0,00	0,00	0,00
otal		00:20:01	00:20:18	0,00	0,00	0,00
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)						
nternet (MB)						
Serviço		Mbytes Utili	zados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$
nternet		6.793,445		0,00	0,00	0,00
nternet - meses anteriores		729,466		0,00	0,00	0,00
Subtotal		7.522,911				0,00
cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso	conforme artigo 78 do RGC.					

Pág. 4/ 4



TERMO DE PARCERIA PROFISSIONALEGIA | Imunohistoquímica

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas resolvem, de forma livre e válida, convencionar contrato de PARCERIA PROFISSIONAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PARTES:

CONTRATANTE: PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-250, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 09.230.650/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, Sra. INDIAMARA ZANCO BONETTI, inscrita no RG sob o nº 10.058.837-4 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 061.560.019-05, doravante denominada PARCEIRA 01;

CONTRATADO: MATHEUS VIEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 286.843.748-60 e no RG sob o nº 33.005.716-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 2161 - Vila Izabel, Pato Branco, Paraná, doravante denominado PARCEIRO 02;

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA - São partes do presente contrato os signatários, devidamente nominados e qualificados acima.

SEGUNDA - O objeto deste contrato é o estabelecimento da relação de parceria entre as partes contratantes pelo qual se estabelece relação de exploração comum de estrutura física, know-how e clientela, mediante o desempenho de atividades de patologia médica. Este termo de parceria é estabelecido entre ambos perante um exercício de livre vontade.

TERCEIRA – O presente termo será reavaliado anualmente, de acordo com a disponibilidade das partes e poderá receber cláusulas especiais, de aditamento, ou de exclusão, desde que seja mútua e expressamente acordado.

QUARTA – A Primeira Parceira se compromete a:

- a) Disponibilizar sua estrutura física, funcionários e matéria prima a fim de que o Segundo Parceiro possa desempenhar sua atividade de patologia médica à clientela comum:
- b) Fornecer instrumentos e meios de trabalho condizentes com a atividade desenvolvida na sua estrutura, de acordo com as regras profissionais aplicáveis à especialidade.



- c) Pelo prazo de 01 (um) año, protrogavel automaticamente em caso de silêncio das partes, repassar o montante máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Segundo Parceiro, todo o dia 10 do mês, calculado da seguinte madeira:
 - Totalidade da produção mensal do Segundo Parceiro junto à UNIMED Pato Branco, Cooperativa de Trabalho Médico;
 - ii) O restante em espécie, observado o teto indicado no caput.
 - iii) A segunda parcela mensal do honorário oriundo da UNIMED PATO BRANCO é paga após o dia 15 de cada mês, porém, no início do mês existe a previsão do valor.

QUINTA - Por meio deste, o Segundo Parceiro se compromete a:

- a) Observar a Cláusula de Não Concorrência, cujos limites se encontram na Cláusula Sexta;
- b) Observar e cumprir carga horária de produtividade de 30 horas semanais;
- c) Emitir, mensalmente, recibo de recebimento do repasse de sua produção;
- d) Nos procedimentos realizados dentro do ambiente comum, deve observar todas as regras de técnica médica a fim de emitir Laudo em plena conformidade com os protocolos aplicáveis;
- e) Participar e colaborar com as normas gerenciais e do programa de controle de qualidade em patologia (PACQ-SBP)

SEXTA – CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA – O Segundo Parceiro se compromete, sob pena de rescisão contratual e aplicação da multa prevista na Cláusula Décima, a não realizar atividades em outras clínicas de patologia médica na região, nem estabelecer com o Primeiro Parceiro relação de concorrência de qualquer espécie.

- **6.1** Durante o tempo de duração deste contrato, o Segundo Parceiro fica proibido de divulgar informações pertinentes ao funcionamento interno da Primeira Parceira.
- **SÉTIMA** O Presente contrato não gera vínculo de emprego entre as Partes e tampouco se confunde com o qualquer outro vínculo societário, previdenciário ou de qualquer outra natureza.

OITAVA – Não há vínculo de subordinação e hierarquia entre as partes signatárias, sendo cada uma das partes responsável civil, administrativa, criminal e profissionalmente pelos atos praticados durante a realização de seus procedimentos.

NONA – A celebração desta parceria não implica no reconhecimento de sociedade de qualquer natureza.



DÉCIMA – O montante repassado pela Primeira Parceira ao Segundo Parceiro será reajustado conforme situação financeira do laboratório e da economia como um todo, sem prejuízo de revisão pactuada entre as partes a qualquer momento, o que será objeto de Termo Aditivo próprio.

DÉCIMA PRIMEIRA - A infração de quaisquer dessas cláusulas acarreta ao parceiro infrator penalidade no importe de 10% sobre o valor mensal de repasse (R\$ 20.000,00), sem prejuízo de indenização por danos morais e materiais.

DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses a contar da mesma data, prorrogandose automaticamente no silêncio das partes.

DÉCIMA TERCEIRA - Asseguram-se às partes a possibilidade de rescindir o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) de forma amigável, bastando para tal a comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- b) imediatamente, mediante notificação por escrito, em caso de descumprimento das condições da presente parceria por uma das partes, sem prejuízo da aplicação de multa contratual;

DÉCIMA QUARTA - Nos casos omissos deste contrato, aplicar-se-á o Código Civil e demais legislações cabíveis.

DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, PR, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de contrato, confeccionado em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, perante as testemunhas assinadas, obrigando-se, mutuamente ao seu fiel, exato e cabal cumprimento.

Pato Branco, de abril de 2017.

PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP

Assinaturas

MATHEUS VIEIRA DA COSTA



Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

Testemunhas:

Adriana Binsfeld Nome: RG: 1.573.208-2 CPF: 803344179_76

Nome: RG: 9.668.029-5 CPF: 051.888.449-9£



Patologia Humana Diagnóstica

Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Matheus Vieira da Costa**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1- Nome das entidades empregadoras:

- a) PhD Laboratório Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Sociedade Simples Ltda
- b)
- c)
- 2- Natureza das atividades que exerce:
- a) Médico Patologista
- b)
- c)
- 3- Horários ou compromissos de trabalho:
- a) Terça à sexta 08:00h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h
- b)
- c)
- 4- Locais de trabalho:
- a) Rua Pedro Ramires de Mello, 361 centro
- b)
- c)

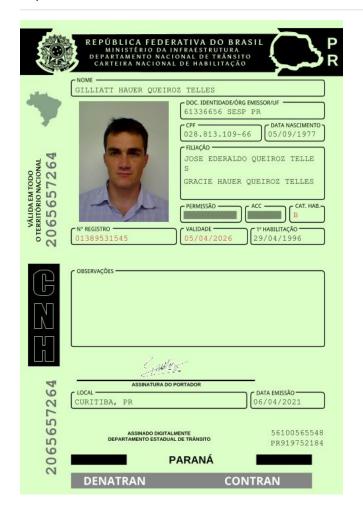
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 04 de maio de 2023.

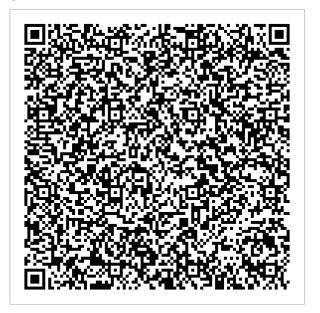
Matheus Vieira da Costa Médico Patologista

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Les nº 6.206/25



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

OME GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES

CRM № 20491 VIA

DATA DE NASCIMENTO 05/09/1977

12/02/2007

DATA DE INSCRIÇÃO



ASSINATURA DO PORTADOR

JOSE EDERALDO Q	UEIROZ TELLES	REAL PROPERTY.	
GRACIE HAUER QU	EIROZ TELLES		
NATURALIDADE .	N. P. A. S.		
CURITIBA-PR			
RG .		1 1 1	
6.133.665-6/SESP-	PR.		
DATA DE EXPEDIÇÃO	TITULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
13/03/2008	065128070698	0397	001
CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃ	0	
02881310966	CURITIBA-PR, 04/06/		10/10

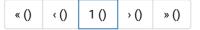
ASSINATURA DO PRESIDENTE

16/05/2023 09:31 CRM-PR

				_		
$\mathbf{\nu}$	es	20	2	H	CI	\sim

lome:				
RM:				
20491				
idade:				
specialidade:				
Sexo:				
				~
Q Buscar				
oram encontrados 1 res	ultados			
🗸 Limpar pesquisa				

Nome	Situação	CRM
GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES	Ativo	20491



Pessoa Jurídica



CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 421/38, publicado no D. O. U. de 12/5/1938.

REGISTRADO SOB Nº MY.36 DO LIVRO 10 DO SCS U.F. PR. EM 31 07 2003





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 60732 livro UF-132 , Fls 344 , Proc. 30180/03-57

Curitiba, 31 de julho de 2003

Erivaldo Ferreira Taveira Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679, de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICIMA DO ESTADO DO PARANA Medico Inscrito sob po 20491

> ER LUIZ SALLIM EMED Presidente

Médica Brastichia

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Patologia



conferem o



ao



Dr. Gilliatt Hauer Queiroz Telles

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Patologia.

São Paulo, 17 de março de 2007

De José Buis Gomes do Amaral
Nesidente da NICB

Dr. Edmund Chada Baracat Sucretário Garal da ANCB Or Bar Intônio Rodrigues de Treitas Presidente da 339 Glavel Hozan Dra Goanoko Phesan Socrekiria Geralda SBP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 152/03 de 02/10/2003



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES** CRM **115.147**, SP, CPF **028.813.109-66** concluiu Residência Médica na especialidade de **PATOLOGIA**, cursada no período de **01/02/2004** a **01/02/2007**, a quem conferimos o título de especialista de acordo com a Lei 6932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

CONSTRUCTION OF THE PROPERTY O

Campinas, 30 de Março de 2007

Prof. Dr. José Antonio Rocha Gontijo Diretor

Profa. Dra. Maria Letícia Cintra Coordenadora do Programa Médico Residente



Patologia Humana Diagnóstica

Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Gilliatt Hauer Queiroz Telles**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1- Nome da	s entidades	empregadoras
------------	-------------	--------------

- a) PhD Laboratório Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Sociedade Simples Ltda
 b)
 c)
 - 2- Natureza das atividades que exerce:
- a) Médico Patologista
- b)
- 3- Horários ou compromissos de trabalho:
- a) Segunda à sexta 09:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h b)
- 2)
- c)
- 4- Locais de trabalho:
- a) Rua Pedro Ramires de Mello, 361 centro
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 04 de maio de 2023.

Gilliatt Hauer Queiroz Telles Médico Patologista



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM CNPJ Inscrição Validade

3107 09.230.650/0001-06 19/02/2008 19/02/2024

Razão Social Nome Fantasia

PHD-LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA PHD-LAB. DE PAT. HUMANA DIAG. DO SUDOESTE LTDA

Endereço Município / UF CEP

R PEDRO R DE MELLO - CENTRO, 361 PATO BRANCO / PR 85501-250

Responsável Classificação

20491 - GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/02/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. bd5a28e1f9f308b95fb998ab454062eb53933808

Emitida eletronicamente via internet em 07/02/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



Patologia Humana Diagnóstica

Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

TERMO DE RESPONSABILIDADE - LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: PhD - Laboratório Patologia Humana Diagnóstica do

Sudoeste Sociedade Simples Ltda

CNPJ: 09.230.650/0001-06

ENDEREÇO: Rua Pedro Ramires de Mello, 361 Centro-Pato Branco -PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: patologiapb@hotmail.com

RESPONSÁVEL: Indiamara Zanco Bonetti TELEFONE DE CONTATO: 46 2101-2163

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.

PhD – Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste S/S Ltda

Indiamara Zanco Bonetti



Patologia Humana Diagnóstica

Anatomia Patológica | Citologia | Imunohistoquímica

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: PhD - Laboratório Patologia Humana Diagnóstica do

Sudoeste Sociedade Simples Ltda

CNPJ: **09.230.650/0001-06**

ENDEREÇO: Rua Pedro Ramires de Mello, 361 Centro-Pato Branco -PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: patologiapb@hotmail.com

RESPONSÁVEL: Indiamara Zanco Bonetti TELEFONE DE CONTATO: 46 2101-2163

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.

PhD – Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste S/S Ltda

Indiamara Zanco Bonetti



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2023 09:41:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO

SUDOESTE LTDA

CNPJ: **09.230.650/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09230650000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 114/2023

Solicitante: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO Data da Solicitação: 18/05/2023

Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE

PROCEDIMENTOS/EXAMES.

Justificativa: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Observações:

1 7202157546- 12,000 UND CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A 60.132,5000 721.590,00

1 REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

Preço Total: 721.590,00

Pato Branco/PR, 18 de Maio de 2023.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KP7 V3E E2D 1LX





CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 95/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 18/05/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE

PROCEDIMENTOS/EXAMES.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
_	23	Atendimento aos Municípios	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 721.590,00
		Consorciados			

Total Geral: R\$ 721.590,00

Pato Branco/PR, 18 de Maio de 2023



Assinantes

Veracidade do documento

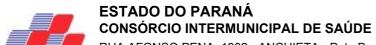


Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0X6 8WE EM8 9K5



RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 95/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: Chamada Publica

Forma de Pagamento: Até 30° dia do mês posterior ao aceite definitivo

Imediato - Serviços Prazo de Entrega:

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE Objeto da Licitação:

PROCEDIMENTOS/EXAMES.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 721.590,00
		Total Entidade:	R\$ 721.590,00

R\$ 721.590,00 Total Entidade:

Pato Branco / PR, 18 de Maio de 2023

IVETE MARIA LORENZI SECRETÁRIA EXECUTIVA **PAULO HORN PRESIDENTE**



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5Y9 M8Q QGD 914



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 076/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco-PR,vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação especializada em anatomia patológica e citológica;

Considerando o anexo III do edital de Chamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para atendimento de exames/procedimentos,** como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO ENC. DE INEXIGIBILIDADE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Habilitação e credenciamento de *PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.230.650/0001-06, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361 Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Indiamara Zanco Bonetti, portadora do RG n.º 100588374 SESP-PR e CPF n.º 061.560.019-05 para os serviços conforme descritivos e valores (anexo III).
- **1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- **1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Matheus Vieira da Costa, inscrito no CRM-PR 32991 e Gilliatt Hauer Queiroz Telles inscrito no CRM PR 20491 no para execução dos serviços.
- **1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- **1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- **1.7.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na sede da Contratada.

3. CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

- **3.1** Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:
- **3.1.1** Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.
- 3.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas



no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

- **3.1.1.2.** Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).
- **3.1.2.** Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior.
- **3.1.2.1.** É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;
- **3.1.2.2.** A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;
- **3.1.2.3.** O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;
- **3.1.3.** Conforme a urgência do atendimento.
- **3.1.3.1.** Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência consultas e de atendimentos SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO ENC. DE INEXIGIBILIDADE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.230.650/0001-06, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Indiamara Zanco Bonetti, portadora do RG n.º 100588374 SESP-PR e CPF n.º 061.560.019-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 095/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 076/2023, homologado em __/_/_, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos/exames.
- **1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- **1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. A contratada executará os serviços conforme descritivos e valores, anexo III.
- 1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Matheus Vieira da Costa, inscrito no CRM-PR 32991 e Gilliatt Hauer Queiroz Telles inscrito no CRM PR 20491.
- **1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- **1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços serão executados na sede da Contratada, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Munícipios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- **2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- **2.3.** A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- **2.4.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- **2.5.** Para atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- **2.6.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.
- **2.7.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- **2.8.** O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- **2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- **2.10.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- **2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- **2.12.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.



- **2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- **2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- **2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.
- **2.16.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- **2.17.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.
- **2.18.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **3.2.** A contratada fica obrigada a:
- **3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- **3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- **3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- **3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- **3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à



regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

- **3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- **3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- **3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- **3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- **3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- **3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- **3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- **3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- **3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- **3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- **3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- **3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- **3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- **3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- **3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.



- **3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.
- **3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- **3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- **3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- **3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS EXAMES/PROCEDIMENTOS

- **4.1.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.1.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.1.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- **4.1.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- **4.2.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento de exames/procedimentos:

- **5.1.1.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- **5.1.2.** Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos executados na sede da CONTRATADA.
- **5.1.3.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- **5.1.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.
- **5.2.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos



no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 6, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

- **6.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.
- **6.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.
- **6.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



- **7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- **7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- **8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- **8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- **8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- **8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- **8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FATURAMENTO

- **12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.
- **12.2.** Os serviços de exames/procedimentos <u>efetivamente prestados pela Contratada</u>, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.
- **12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- **12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- **12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.
- **13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.
- **13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- **14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.
- 14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- **14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.
- **14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.
- **14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- **17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.
- **17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.
- **17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.
- **17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
- **18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior
 a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;



c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- **b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2023.

(Representante da contratada)

Contratada

(Representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:



ANEXO III ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.03.01.001-9	EXAME DE CITOPALÓGICO CERVICO- VAGINAL/ MICROFLORA	R\$ 13,72	1500	R\$ 20.580,00
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	1500	R\$ 31.440,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPALÓGICO DE MAMA	R\$ 35,34	1500	R\$ 53.010,00
02.03.01.008-6	EXAME CITOPALÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$ 14,37	1500	R\$ 21.555,00
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	1500	R\$ 92.655,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 55,00	1500	R\$ 82.500,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	1500	R\$ 197.280,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- BIOPSIA	R\$ 45,83	1500	R\$ 68.745,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	1500	R\$ 92.655,00
02.03.02.008-1	EXAME ANTOMO- PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIOPSIA	R\$ 40,78	1500	R\$ 61.170,00
VALOR TOTAL CONTRATADO			R\$ 7	21.590,00



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VQK

M19

923

J5N



CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone**: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação 76/2023

Número Processo: 95/2023 Data do Processo: 18/05/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2023

Data e Hora da Sessão: 18/05/2023 15:07

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 95/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n. º 14.133/21 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 001/2023.

Participante: PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA

tem	Especificação		Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES	١	12,000	UND		60.132,50	721.590,00
					Total	do Participante:	721.590,00
						Total Geral:	721.590,00
	Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgame	ento	o, da qual	foi assinada	a pelos me	embros da Comissã	o de Licitação.
	Pato Branco, 18 de maio de 2023						
	LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO PRESIDENTE						
	VANESSA FATIMA DA CRUZ MEMBRO						
	PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO MEMBRO		_				



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

E0Q 659 91R NLD



Pato Branco/PR, 18 de maio de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 150/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530. PATO BRANCO – PARANÁ

DESPACHO JURÍDICO nº 57/2023 PROCESSO 95/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 76/2023

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PHD – LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA, para realização de exames e procedimentos.

Considerando que no quadro societário da Sociedade interessada figura a Sra. MARIA ANGÉLICA SOARES QUEIROZ TELLES e o Sr. GILLIATT HAUER QUEIROZ TELLES, irmã e cunhado (parente por consanguinidade e por afinidade em segundo grau, respectivamente) da Procuradora Jurídica deste CONIMS, **declaro-me impedida** para emitir qualquer parecer no âmbito desta contratação, por força de expressa previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), que rege o Edital de Credenciamento nº 01/2023, bem como o disposto no artigo 3º da Resolução CONIMS nº 60/2023, *in verbis*:

"Art. 3º Caberá ao Presidente do Consórcio, assessorado pela Secretaria Executiva, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao processo licitatório e contratações públicas, que preencham os seguintes requisitos:

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

IV — não sejam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de quem integra escritório de advocacia, com procuração específica para atuar nessa seara, de licitante ou contratados habituais da Administração;

§ 7º O agente público que se julgar impedido/suspeito de atuar, na forma deste artigo, deverá fazê-lo de forma fundamentada, em despacho juntado aos autos."

Nesse sentido, encaminhe-se os autos para a Secretaria Executiva para que promova os atos indicados no §11 do artigo 3º da Resolução CONIMS nº 60/2023:

"§11 Caso não haja no quadro permanente de empregados do CONIMS outro agente apto à substituição, seja por falta de habilitação profissional, seja por falta de pertinência com a função ou em razão de igual impedimento/suspeição, fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação não onerosa com Município consorciado, para, de forma pontual e temporária, indique servidor apto a suprir a vacância."

Pato Branco, 24 de maio de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530. PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL PROCESSO 95/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 76/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PHD — LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA, para realização de exames e procedimentos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 76/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a realização de exames e procedimento, na forma do Edital nº 001/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento evento 04
- 04) Solicitação de contratação evento 05
- 05) Parecer Contábil evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 76/2023 evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade evento 09

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise,





e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a realização de consultas, exames e procedimentos, indicados no Edital nº 001/2023.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

Art, 74. É inexigivel a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1...1

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo Município consorciado, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS devendo ser justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

V-CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, manifesta-se pelo prossegulmento do feito, com as ressalvas e condicionantes do parecer, de caráter opinativo.

Pato Branco, 24 de maio de 2023.

Dr. Danielle Bordin Cenci

Cedido ao CONIMS por Termo de Cooperação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530. PATO BRANCO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL PROCESSO 95/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Direito administrativo. Contratação, Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de PHD — LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDOESTE LTDA, para realização de exames e procedimentos.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observado o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, opina-se pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

> no de 2023. Pato Branco

> > Dr. Danielle Bordin Cenci OAB/PR 29.805

Cedido ao CONIMS por Termo de Cooperação

DIARIO DO SUDOESTE EDITORA JURITI LTDA:8019208 LTDA:80192081000108 Dados: 2023.05.30 Publicações Legais | LTDA:8019208 | Dados: 2023.05.30 | 1000108 | Dados: 2023.05.30 | Dados: 202

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE № 63/2023

amentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade № 63/2023, para a naciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas da especialidade, exames clínicos/imagem żedimentos.

Global: 1.849.972,00

ao: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 333

29/05/2023 PAULO HOPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RAFIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866693, RATIFICO a Inexiglibilidade Nº 72/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGÍA
Valor Global: 76.800,00

Dotação: 0.2011/10.803.002

PAULO HORN Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(a) presidente Paulo Hom, no uso das atributoções que the são conferidas pela legislação em vigor, especia la Lei 8.66039 a caterações posteriores, a vista do parceor condusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolv - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:
9/2023
b) Nr. Licitação:
73/2023 - IL
73/2023 - IL
73/2023 - IL

PAULO HORN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE № 73/2023
amentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866093, RATIFICO a Inexigibilidade № 73/2023, para a JENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE GÍOBIE: 122.880,00

30: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
30/05/2023 PALI O 10-7-7-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexighilidade de licitação 3005/2023 ORDEDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES. 10 Ouantidade VI. Initário Tota (18tos Vancedores: In Quantidade VI. Initário Tota

12,000 60.132,5000 R\$ 721.590,00 Total fornecedor: R\$ 721.590,00 Total geral: R\$ 721.590,00

: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 30/05/2023

Total fornecedor: R\$ 76.800,00 Total geral: R\$ 76.800,00

Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

Assembléia Geral Ordinária

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 008.260.530/0001-80, com sede na PR 493 KM 03, nesta cidade de Pato Branco- PR, através d seu Presidente ALDIR VENDRUSCULO, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº 3.108.254-4 SSP/PR, e do CPF nº 624.630.719-15, residente e domiciliado na Rua Ibiporā, nº 220, Apto 501, Centro, Pato Branco- PR, CONVOCA através do presente edital, todos os interessados, para a Assembléia Geral ordinária, que será realizada em 01.06.2023, às 17,00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas, Eleição e posse da nova Diretoria para o período de

-Contando com a presença e participação de todos os intreressados subscrev se o presente edital de convocação.

Pato Branco. 29 de maio de e2023

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

Presidente



Câmara Municipal de Palmas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO **CONVITE Nº 03/2023**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 19/2023, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 18/05/2023 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COM SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ, nas condições fivadas paste Edital e paeva conde ficeu venecedora do certama condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedora do certame a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ 11.520.032/0001-34 no Valor de R\$ 20.400,00 (Vinte mi

Palmas Pr, 29 de Maio de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103 Palmas – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 04/2023

Espécie: Contrato nº 04/2023
Data Assinatura do Contrato: 29/05/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ nº: 11.520.032/0001-34
Modalidade: CONVITE Nº 03/23 – art. 22, III, § 3º da Lei nº 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COM SOFTWARE PARA
TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PAI MAS PARANÁ

PALMAS PARANÁ

PALMAS PARANÁ

Valor Global: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência: De 26 de Maio de 2023 a 26 de Maio de 2025.

Dotação: 33 90 39 00 00 00 00

33 90 39 59 00 00 00

Palmas/PR, 29 de Maio de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da olução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I, II e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de

Considerando o resultado da avaliação relativa ao período de 9 de abril de 2021 a de abril de 2023, efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE: Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical por formação ao servidor Ronaldo cupante do cargo de Técnico Legislativo II, matriculado sob o nº 1182-7/1, passando 8 - Nível 24, para a Classe 10 – Nível 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus tos a partir de 9 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de maio de 2023

Thania Maria Caminski Gehlen - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 de Resolução $n^{\rm o}$ 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

. Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. $9^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação relativa ao período de 2 de maio de 2021 a 1º de maio de 2023, efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora Lourdes Carini Martich, ocupante o de Agente de Apoio, matrículada sob o nº 1183-5/1, passando da Classe 1 - Nível 17 Classe 1 - Nível 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus os a partir de 2 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de maio de 2023

Thania Maria Caminski Gehlen - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 152023

Al Licitação nº 05/2023. PARTES: Liberi Comercio de Equi

EXTRATO DE CONTRATU N.º 13/2023

EXTRATO DE CONTRATU N.º 13/2023

Dispensa de Licitação nº 05/2023. PARTIES: Liberi Comercio de Equipamentos para Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 32/985.27/2000-100. OBJETO: Aquisição de equipamentos, do tipo Headset, para a utilização das equipes da Central de Regulação do CIRUSPAR - SAMU - 192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: RS 7.900,00 PRAZO DE VIGENCA: O parazo de vigência do contratos esrá de 06 (seis) messes contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Pareda única em até trina (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. DOTAÇÃO 30.01.2.03.04.4905.200,000.001.0101 — Manutenção da Condenistração 4.49.05.23.300.000.0 E-guipamentos para Áudio, Video e Foto FISCAL DO CONTRATO: O Técnico em Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 30 de Maio de 2023. Disnei Luquimi—Presidente do CIRUSPAR e Francini Doná Tosetto – Representante legal de Liberi Comercio de Equipamentos para Telecomunicações LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ — CIRUSPAR
TERMO DE RATHFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 68/2023—PROCESSO N.º 15/2033
Dispensa de Licitação nº 69/2023. PARTES: Consócio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Parmá - CIRUSPAR e as
empresas. Liberi Comercio de Equipamentos para Telecomunicações LIDA que passa qui per de comercio de Circumentos de Comercio de Comercio de Cardia de de direito privado, insectia no CNP
3/2985.37/20001-00. OBIETO Aquissção de equipamentos, do topo Headest, para a utilização das equipes da Central de Regulação do
CRIUSPAR SAMU - 192 Sudoeste do PR. AVALOR TOTAL. 87. 5/2006/06/8cis mil Quatorentos e oitente a dois reais e cintera un centroso), PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de no missimo doze (12) meses contudos da sua assinatura.
PAGAMENTO; O pagamentos erá celendado em parecia dinica, apóa a entrega das apolicios, endantem cenissão da Nota de Empenho e artituria (30) dias apóa a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.01.2003.44.90.52.00.000.00.01.001 —
Mantenção da Coordenação de Administração 4.40.92.32.33.00.00.00 — Equipamentos para Audio, Video e Foto DUSTIFICATIVO AD INFERNA DE LICITAÇÃO. De acordo com a Lei 866693 art. 24, Inciso II; e ainda o parigardo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Tecinico da Ortilado dos cupicas dos contrados dos quiençãos dos cupicas dos contrados dos quiençãos dos cupicas dos central de regulação dos CIRUSPAR Samu 192 Sudoeste do PR. Com relação aos valores, foram consultadas tritas e quatro (34) empresas, sendo recebidos quatro
(4) empensas, sendo recebidos quatro

AA Saum 19/2 souceste ou Fr. Contreaque ao vanete, norant consultants time equato (59) empress, sento recentos quante mentos cipitandos ao processo de dispensa. Assim, o produto será adquirádo com a empresa ofertante do mento preço.
DE HONDLOGAÇÃO DA INSPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2032 – PROCESSO N° 15/2023

de Licitação n°10/2023. OBJETO: Aquissção de cejumentos, do tipo Headset, para a utilização das equipes da Central de
ão do CIRUSPAR SAMU - 192 Sudoeste do PR, para a empresa:

TOTAL GERAL HOMOLOGADO	R\$ 7.900	,00
LÍBERI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	32.985.372/0001-00	7.900,00
NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	DO FORNECEDOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

(0a) presidente Paulo Horn, no uso das artibuções que he são conferidas pela legislação em vigor, espec

a Lei 8.668/39 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, reso

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

b) Nr. Licitação:

c) Modalidade:

lexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:

c) Objeto da Licitação:

c) Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas da especial exames clínicos/imagem e procedimentos.

Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS E EXAMES - COM ADICIONAL DE

12,000 154.164,3330 R\$ 1.849.972,00 Total fornecedor: R\$ 1.849.972,00 Total geral: R\$ 1.849.972,00

 Descrição da Despesa
 Dotação

 Atendimento aos Municípios Consorciados
 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE № 76/2023

Idamentado no art. 74 da Lei de Licitações № 14139/21, RATIFICO a inexigibilidade № 76/2023, para a

EDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.

or Globai: 721.590,00

gação: 0.20.011.0302.0002.2002.33.90.39.00

Fonte: 076

a: 30/05/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
()a) presidente Paulo Hom, no uso das artibulções que lhe são conferidas pela legislação em vígor, espec
Lei 8.668/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resol
fomologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

ue nomorogação: 3UUU2/2U23
to da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE secdores e Resumo de Itens Vencedores:

LLAR a india Torrieceour. Total geral: R

a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Total geral: R

Descrição da Despesa Dotação

Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.33.90.39.0

PAULO HORN

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.

Valor Global:	721.590,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	30/05/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:EDC416BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	95/2023
b) Nr. Licitação:	76/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	30/05/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.

) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES	UND	12,000	60.132,5000	R\$ 721.590,00
Total fornecedor: R\$ 721.590,00			R\$ 721.590,00	
Total geral:		R\$ 721.590,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por: Ivete Maria Lorenzi Código Identificador:46134CEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

conims@conims.com.br (46) 3313-3550

Ver no Facebook **Área Restrita**

O que Procura?



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013 MÊS: Jan Abr Fev Mar Mai Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ♣ Anexo 1 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ♣ Anexo 2 TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ♣ Anexo 1 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ♣ Anexo 2 TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.

- ♣ Anexo 1 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ♣ Anexo 2 TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 76/2023

Processo Adm.: 95/2023

Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2023 **b) Nr. Licitação**: 76/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 30/05/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE

PROCEDIMENTOS/EXAMES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA UND 12,000 60.132,5000 R\$ 721.590,00

A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

Total fornecedor: R\$ 721.590,00

Total geral: R\$ 721.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa		Dotação		
	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

Pato Branco/PR, 31 de Maio de 2023	
	PAULO HORN
	Presidente



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QOV 1J5

355

WN1



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES.

Valor Global: 721.590,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/05/2023

PAULO HORN Presidente



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

D9R GV2 32E R8W



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.230.650/0001-06, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Indiamara Zanco Bonetti, portadora do RG n.º 100588374 SESP-PR e CPF n.º 061.560.019-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 095/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 076/2023, homologado em 30/05/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos/exames.
- **1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- **1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. A contratada executará os serviços conforme descritivos e valores, anexo I.
- 1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Matheus Vieira da Costa, inscrito no CRM-PR 32991 e Gilliatt Hauer Queiroz Telles inscrito no CRM PR 20491.
- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- **1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- **1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.





CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços serão executados na **Sede da Contratada,** conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Munícipios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- **2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- **2.3.** A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- **2.4.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- **2.5.** Para atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- **2.6.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.
- **2.7.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- **2.8.** O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- **2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- **2.10.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- **2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- **2.12.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- **2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.





- **2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- **2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.
- **2.16.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- **2.17.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.
- **2.18.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. A contratada fica obrigada a:
- **3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- **3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- **3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- **3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- **3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

8

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550 Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



- **3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- **3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- **3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- **3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- **3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- **3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- **3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- **3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- **3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- **3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- **3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- **3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- **3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- **3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.





- **3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- **3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- **3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- **3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS EXAMES/PROCEDIMENTOS

- **4.1.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.1.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.1.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;
- **4.1.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- **4.2.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLÁUSULA QUINTA - SISTEMA

- 5.1. Para agendamento de exames/procedimentos:
- **5.1.1.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- **5.1.2.** Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos executados na sede da CONTRATADA.
- **5.1.3.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- **5.1.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.
- **5.2.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

8

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550 Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



5.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

- **6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail <u>credenciamento@conims.com.br</u>, das seguintes formas:
- 6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:
- **6.2.1.** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.
- 6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:
- **6.3.1.** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.
- 6.4. Para as demais alterações contratuais:
- **6.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.
- **6.5.** O **CONIMS** tem o prazo de até **60** (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.
- **6.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- **7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.





7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- **8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- **8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- **8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- **8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- **8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer

7



deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FATURAMENTO

- **12.1.** O Contratante Informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.
- **12.2.** Os serviços de exames/procedimentos <u>efetivamente prestados pela Contratada</u>, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.
- **12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- **12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

- **13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.
- **13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: <u>contabilidade@conims.com.br</u> para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.
- **13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

 \mathcal{X}



- **14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.
- 14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- **14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.
- 14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N=N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.
- **14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **07 de junho de 2023,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

8



com a multa.

- **17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.
- **17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.
- **17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.
- 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes



contraentes.

- **18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
- **18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortulto ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior
 a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quals o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;
- 18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do





Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2023.

INDIAMARA ZANCO BONETTI Contratada PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ CPF: 017.866.461-88



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.03.01.001-9	EXAME DE CITOPALÓGICO CERVICO- VAGINAL/ MICROFLORA	R\$ 13,72	1500	R\$ 20.580,00
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO- VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	1500	R\$ 31.440,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPALÓGICO DE MAMA	R\$ 35,34	1500	R\$ 53.010,00
02.03.01.008-6	EXAME CITOPALÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37	1500	R\$ 21.555,00
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	1500	R\$ 92.655,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 55,00	1500	R\$ 82.500,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	1500	R\$ 197.280,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- BIOPSIA	R\$ 45,83	1500	R\$ 68.745,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	1500	R\$ 92.655,00
02.03.02.008-1	EXAME ANTOMO- PATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIOPSIA	R\$ 40,78	1500	R\$ 61.170,00
VALOR TOTAL CONTRATADO			R\$ 721.590,00	



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4KP

MNJ

NO3

R00



CREDENCIAMENTO 001/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE nº 076/2023, CONTRATO nº 302/2023, TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado CONTRATANTE e PHD - LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.230.650/0001-06, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 361 - Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Indiamara Zanco Bonetti, portadora do RG n.º 100588374 SESP-PR e CPF n.º 061.560.019-05, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Dotação Orçamentária na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviço nº 302/2023 para 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2023.

PAULO HORNCONTRATANTE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2023

- 1. Alteração de fonte de recurso em virtude de equívoco no ato da elaboração do Contrato;
- 2. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2023.

PAULO HORN PRESIDENTE



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

6Y2 P1Q YLZ VRW